



PARECER Nº 44/2026 – CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise Prévia do Controle Interno – Processo de Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1105/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do controle interno acerca do processo administrativo de nº 1105/2026, que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetido a esta Controladoria Interna nos termos do dever de acompanhamento preventivo das contratações públicas, conforme previsto no art. 174, inciso IV, da supracitada Lei.

A contratação pretendida visa a aquisição de material farmacológico (insulinas) e insumos em caráter emergencial para o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba-GO, no atendimento aos pacientes insulodependentes oriundo de decisões judiciais, visando garantir a continuidade nos fornecimentos – Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba/GO

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A contratação encontra amparo no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em casos de emergência ou de risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, desde que devidamente justificada a urgência e a impossibilidade de competição no caso concreto.

Desta forma, o controle interno realiza a análise dos seguintes **pontos essenciais**:

1. Fundamento Legal da Dispensa de Licitação

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento legal foi devidamente identificado, tratando-se de contratação de serviços comuns com valor estimado abaixo do limite legal para licitação.

2. Solicitações Nº 26968 e 26982.

Realizadas pela Secretaria de Saúde.

3. Justificativa da Contratação



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

A contratação justifica-se diante da necessidade do atendimento as demandas tanto pela via judicial, quantos através de pacientes insulínod dependentes que são atendidos pela Farmácia de Medicamentos de Alto Custo deste município, oriundos de decisões judiciais e/ou processos administrativos deferidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba/GO.

4. Planejamento da Contratação

Constam nos autos a Justificativa da Ausência do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, atendendo às exigências do art. 72. No entanto, a análise de riscos deve ser mais detalhada.

5. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada pela gestora de compras da Saúde, Sra. Thaís Andrielly Rodrigues Novais, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios utilizados, informando que foi realizado pesquisa de mercado junto ao PNCP e fornecedores regionais com as devidas justificativas. Deverá ser concluída pesquisa de preços conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com cotações de mercado válidas e atualizadas.

6. Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

7. Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação

O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.

8. Decreto de nomeação da Comissão de Licitação

Constam nos autos o Decreto nº 576 datado de 01 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre nomeação de Pregoeiros Oficiais, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 211/2025 que designa Servidor Municipal para exercer a função de fiscal de contratos de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde

9. Autorização

O Prefeito Municipal- Weber Sivrino da Costa, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

10. Termo de Autuação

A Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação, sob o nº 002/2026 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico.

11. Minuta De Aviso

Foi elaborada minuta de aviso para recebimento de propostas adicionais, com as informações inerentes à abertura do procedimento e contratação. Foi juntada minuta contratual devidamente aprovada em sede de parecer jurídico, não sendo apresentadas ressalvas que representem vícios.

12. Publicidade

Deverá ser comprovada a publicação do extrato no PNCP e no portal da transparência municipal.

13. Parecer Jurídico

Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 25 de fevereiro de 2026.

Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno